



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS



A. R.
o plenário
a leitura e,
pós os comissários
para emissão de
proceder.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.175 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos de futebol amador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato regional de futebol amador de veteranos, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - 2º Lugar, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II - 2º Lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação, no campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I – atleta na condição de goleiro com menos gols sofridos, R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – atleta na condição de maior artilheiro, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único – Será considerado “goleiro com menos gols sofridos”, o atleta que possui no mínimo dez jogos durante todo o campeonato.

Art. 4º. Para a realização do pagamento financeiro das Premiações, referente ao artigo 3º, deverá ser apresentado CPF e RG de cada um dos atletas premiados, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à caracterização e comprovação dos vencedores do certame, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – O pagamento da premiação da equipe será feita na conta bancária do capitão da equipe do último jogo do campeonato, devendo ser apresentado CPF e RG deste, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS



caracterização e comprovação dos vencedores do campeonato, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. As despesas para custeio das premiações correram por conta dos orçamentos vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos de futebol amador, e dá outras providências.

O presente projeto tem como finalidade a implementação de meios suficientes para promover o incentivo à prática desportiva amadora no Município de Conceição das Pedras (MG), mediante a premiação de equipes e atletas participantes das diversas modalidades esportivas organizadas pelo Município.

Atento à importância que essa Casa Legislativa representa para a Cidade, eis que manifesta a intenção popular, principalmente dos inúmeros praticantes e o conceituado campeonato, apresento a presente proposta a V. Exas., por tratar-se de projeto de inteira pertinência, razão pela qual contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal pelos valorosos parlamentares dessa Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal